**LEI Nº 5.161 DE 17 DE JUNHO DE 2016**

Altera a redaēćo do art. 11 da Lei Municipal nŗ 2.983/01.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getślio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faēo saber que a Cāmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ŗ O artigo 11 da Lei Municipal nŗ 2.983, de 07 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redaēćo:

"Art. 11 O Poder Executivo fica dispensado de promover a execuēćo judicial dos créditos tributįrios e nćo-tributįrios, inscritos em dķvida ativa, que, em relaēćo a cada contribuinte e computados o principal, juros, multa e correēćo monetįria, sejam de valor inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais).

[...]"

Art. 2ŗ Ficam revogadas as disposiēões em contrįrio, em especial a Lei Municipal nŗ 3.052/01.

Art. 3ŗ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaēćo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETŚLIO VARGAS, 17 de junho de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretįrio de Administraēćo.